



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 11/2022 DE**  
**08/04/2022**  
**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

**Dispõe sobre: “REVOGA ARTIGO 149, E PARÁGRAFO ÚNICO, CRIA O PARÁGRAFO 6º, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/93 E ALTERA ARTIGO 5º PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 8º, ARTIGO 10 SEU PARÁGRAFO PRIMEIRO E ARTIGO 11 E SEU PARÁGRAFO PRIMEIRO, CRIA INCISO V NO PARÁGRAFO SEGUNDO TAMBÉM DO ARTIGO 11, E ANEXO I DA LEI 141/2018, ALTERA ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** – Fica revogada o artigo 149 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº. 004/93.

**Art. 2º.** Cria o parágrafo Sexto do artigo 138 da Lei Complementar 004/93:

**Parágrafo Sexto.** Fica autorizado o desconto de multa de trânsito, valores de adiantamentos e diárias quando não justificadas no prazo legal, bem como quando reprovadas pelo Controle Interno.

**Art. 3º** - O parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº. 141/2018 passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo Único** – Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município ou for concedido alojamento gratuito, o servidor somente fará jus á diária conforme previsto no anexo I.

**Art. 4º** - O artigo 8º da Lei Complementar nº. 141/2018 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 8º** - O requerimento e o pagamento das diárias e abastecimentos serão realizados antecipadamente ao deslocamento através do lançamento do requerimento devidamente assinado e autorizado pelo chefe diretamente no holerite do servidor, ou posteriormente, sempre a critério da administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**Art. 5º** - O artigo 10 da Lei Complementar nº. 141/2018 passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 10- Serão restituídas as diárias pelo servidor em sua totalidade, no prazo de até 30 dias, contados da data prevista para o início da viagem, quando por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento do servidor.**

**Parágrafo Primeiro – Serão também restituídas as diárias recebidas a maior, no prazo máximo de 30 dias, contados da data do retorno do servidor ao Município.**

**Art. 6º** - O artigo 11 da Lei Complementar nº. 141/2018 passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 11 – Deverá ser apresentado o relatório de viagem com a respectiva prestação de contas, conforme o anexo III, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do retorno do servidor, podendo a pedido deste ser prorrogado o prazo por mais 05 (cinco) dias quando o tempo não for hábil para aquisição do relatório do rastreamento veicular.**

**Parágrafo Primeiro – O servidor deverá apresentar nota fiscal da despesa com hospedagem para justificar o pagamento da diária com pernoite, juntamente com o relatório do rastreamento veicular, ficando obrigado, se não fizer, a restituir a diferença no valor das diárias correspondente a essa despesa.**

**Art. 7º** - Cria inciso V no parágrafo segundo do artigo 11 da Lei Complementar nº. 141/2018:

**V – Anexar ao relatório cópia do rastreamento veicular utilizado quando for veículo da frota.**

**Art. 8º** - Os deslocamentos entre Euclides da Cunha Paulista e Primavera realizados pelos motoristas, denominados motorista da rampa, não receberão diárias, tendo em vista que o tempo de ida e volta durante o turno não condiz com a necessidade do pagamento da diária para custear alimentação.

**Art. 9º** - No caso da necessidade de pernoite, ou descanso para o retorno da viagem, será pago os seguintes valores:

I – Barretos e região, o valor correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

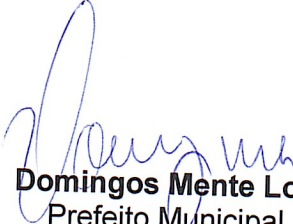
II – São Paulo e demais capitais, será pago o valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais.

Parágrafo Único – O Servidor não terá direito ao valor do café previsto no horário das 00h001 às 11h00min em caso de pernoite.

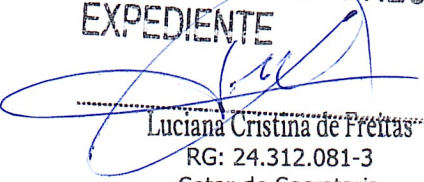
**Art. 10º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 25 dias do mês de Abril de 2022.

  
**Domingos Mente Lopes**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 25/04/22 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

  
Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## QUADRO ANEXO I – VALORES DAS DIÁRIAS

Números	Horário Saída/Retorno	Referência	Valor Diária
1	Das 00h01min às 05h00min	Café	25,00
2	Das 05h01min às 11h00min	Café	25,00
3	Das 11h01min às 14h00min	Almoço	50,00
4	Das 14h01min às 20h00min	Café	25,00
5	Das 20h01min às 00h00min	Jantar	50,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO II – REQUERIMENTO

NOME

CARGO

RG

CPF

DADOS DA VIAGEM

PERIODO

A

DESTINO

MEIO DE TRANSPORTE

COMBUSTÍVEL

LITROS

FINALIDADE / OBJETIVO

ASSINATURA DO REQUERENTE

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autoridade

PREVISÃO DE DESPESAS

\_\_\_\_\_ DIÁRIAS

TOTAL

DATA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO III - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM

NOME \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

### DADOS DA VIAGEM

DATA	Procedência	Destino	Hora saída	Hora chegada
------	-------------	---------	------------	--------------

Veículo utilizado: \_\_\_\_\_

Motorista: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REQUERENTE

APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES

DATA